



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº932/2006.

*Altera a Lei nº889/2005 - o Plano Plurianual e a Lei nº896/2005 - Lei Orçamentária Anual, no Orçamento de Receitas do Exercício de 2006, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Anula a seguinte dotação do orçamento de receitas para o exercício de 2006:  
2000.00.00.00.00.00 - Receita de Capital.  
2100.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito.  
2110.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito Internas  
2114.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito Internas - Contratuais.  
2114.03.00.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programa de Saneamento. R\$250.000,00.

Art. 2º. Cria dotação no orçamento de receitas para o exercício de 2006, objetivando contratar com a Caixa RS, assim sendo:  
2000.00.00.00.00.00 - Receita de Capital.  
2100.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito.  
2110.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito Internas  
2114.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito Internas - Contratuais.  
2114.99.00.00.00.00 - Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais.  
2114.99.01.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para o Programa de Infra-Estrutura Urbana - Pavimentação. R\$250.000,00.

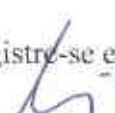
Art. 3º. O valor constante da conta nº2114.03.00.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programa de Saneamento é transferido para a conta nº2114.99.01.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programa de Infra-Estrutura Urbana - Pavimentação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor a partir da sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 20 de julho de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal.